



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORECATU**  
**Rua Iguaçú, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016**

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL**

**Autos nº. 0000364-74.2013.8.16.0137** – Execução de Título Extrajudicial

**Exequente: ERASMO ALVES. (CPF: 081.430.338-21)**

**Executado: Geriel Cavalheiro de Oliveira (CPF: 779.811.118-20)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 16 de Setembro de 2021, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 30 de Setembro de 2021, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (51% do valor da avaliação).

**Leiloeiro Público: Spencer D'Avila Fogagnoli, matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição dos bens:** VW/GOL 16V, Gasolina, ano/modelo: 1999/2000, cor: azul, placa: DBK-1625, renavam: 0072.563554-1, Chassi: 9BWZZZ373YT066972, em ruim estado de conservação, mas em uso e funcionamento.

**Avaliação:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Em 27 de maio de 2020.

**Ônus:** Consta pendencia no DETRAN-PR, sendo: IPVA, Taxa de Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT e Multas R\$ 2.178,74 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Financiamento/restrição: Alienação Fiduciária em favor de BV FINANCEIRA SA CFI. Consultado em 03 de agosto de 2021.

**Dívida:** R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). Em 01 de novembro de 2017.

**Depositário:** Em mãos do executado.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORECATU**  
**Rua Iguazu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016**

**Intimações:** Ficam pelo presente intimadas as partes **Geriel Cavalheiro de Oliveira**, bem como seu cônjuge, se casado for, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, o mesmo se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (art. 129 CC), no percentual de 15% sobre o valor do débito atualizado, limitados à 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: b) pelo exequente, em caso de adjudicação, renúncia ou desistência; c) pelo executado, nos casos de pagamento, remissão e/ou parcelamento da dívida; d) em caso de acordo será suportada 50% para cada parte.

**Observações:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, sendo a entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 30 (trinta) meses em 5 (cinco) parcelas semestrais, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**MALCON JACKSON CUMMINGS**

**Juiz Substituto**

